



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1336/96

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1326/96.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1326/96, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Em contrapartida, o Município receberá por doação, da empresa “REICHERT” uma área total de 62.270m² (sessenta e dois mil, duzentos e setenta metros quadrados) localizados próximos à empresa doadora, pertencentes ao lote rural nº 79/80 registrado sob os números 350, 351 e 388 do Registro de Imóveis desta Comarca.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 16 dias do mês de julho de 1996.

HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGON JOÃO LANZ
Sec. Mun. de Finanças